



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.567/2002 e pela Lei Federal nº. 8.142/90.

Considerando a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, especialmente a Quarta Diretriz que fixa medidas de autonomia administrativa para o pleno funcionamento do órgão de controle social à saúde.

Considerando a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria GM/MS nº. 356, de 11 de março de 2020, que estabelecem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo; e, o Decreto Municipal nº. 18.571, de 24 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município.

Considerando que o período em que estamos vivendo, marcado pela pandemia pela Covid-19 e pelas necessárias políticas de distanciamento social, os municípios, estados e o Distrito Federal devem manter as normas sanitárias sugeridas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde.

Considerando que é inviável a realização das atividades relativas às conferências de modo virtual, visto que é necessária a garantia de participação de representantes de toda a sociedade, especialmente, dos usuários que na maioria das vezes são pessoas mais precarizadas, que precisam de apoio ou auxílio para acessar os ambientes virtuais em que se realizarão as atividades e debates da conferência de saúde.

Conselho Municipal de Saúde



Considerando as orientações contidas na Resolução CNS nº 649, de 12 de novembro de 2020, que disciplina medidas relativas ao funcionamento excepcional dos Conselhos de Saúde, diante das possibilidades de retomada das atividades do controle social e que tal retomada, conforme prevê a resolução acima citada, deve seguir as normas nacionais e internacionais de segurança sanitária e epidemiológica vigentes, dada a sua necessidade para a garantia e o zelo pela integridade física dos/as participantes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, na Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, **deliberam e aprovaram:**

Artigo 1º - Prorrogar a Conferência Municipal de Saúde e as pré-conferências.

Parágrafo único: Fica suspensa a Conferência Municipal de Saúde e as pré-conferências, podendo ser realizadas presencialmente no segundo semestre de 2021, ou no 1º semestre de 2022, caso as condições sanitárias nacionais e locais permitam.

Artigo 2º - A presente resolução foi apreciada e votada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, no dia 09 de março de 2021 em Reunião Ordinária.

Art. 3º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antônio Fernando de Araújo
Presidente CMS